



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

DIÁRIO OFICIAL DA ALEMA

Publicado em: 18/06/25

Edição nº 103

Responsável: [Assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 453 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 058/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Adelmo Soares, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman ao Senhor Apolônio Alencar.

Registra a justificativa do autor da proposição que o homenageado o Senhor Apolônio Alencar, é nascido em Pio IX (PI) e radicado em Caxias (MA) desde o começo da década de 70, Apolônio Alencar – que nos anos 80 recebeu o título de Cidadão Caxiense – é um empresário bastante conhecido na região onde atua nos setores industrial (Shopping dos Vidros e Shopping das Tintas) e agropecuário (Fazenda Flechas).

De origem humilde, o empresário nunca escondeu que começou vendendo rede de porta em porta, para depois montar um dos maiores crediários do leste maranhense, o Crediário Nossa Senhora de Lourdes.

Apolônio Alencar é casado com Maria de Lourdes Bezerra de Alencar, com quem teve quatro filhos: Ironaldo, Ireneide, Irowagner (Vavá) e Ismênia (*in memoriam*). Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
INSTALADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1835
DIRETORIA LEGISLATIVA

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 058/2025**, de autoria do Senhor Deputado Adelmo Soares.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 058/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 17 de junho de 2025.

Presidente: 
Relator: 

Membros:

Dep. Neto Evangelista

Dep. Ariston

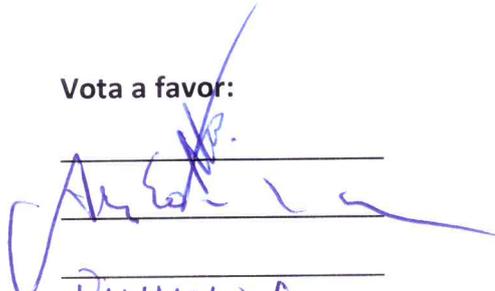
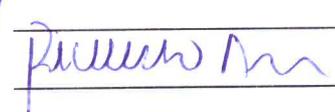
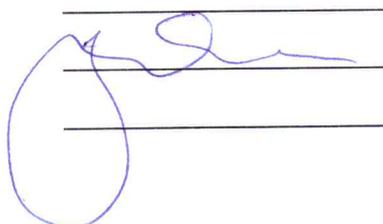
Dep. Arnaldo Melo

Dep. Ricardo Arruda

Dep. João Batista Segundo

Dep. Júlio Mendonça

Vota a favor:

Vota contra:

